

COMANDO DA 10^a REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)

A COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL DA GU DE FORTALEZA-CE, REUNIU-SE NESTA DATA E LAVROU A PRESENTE ATA, ONDE CONSTA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM A AVALIAÇÃO CURRICULAR/ENTREVISTA REALIZADA, DE ACORDO COM O AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO Nr 002-SSMR / 10ª RM, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

1. RESULTADO DOS CLASSIFICADOS E APTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR/ENTREVISTA — 1ª, 2ª E 3ª CHAMADAS REALIZADAS, DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A VAGA DE **SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO — STT, NA ÁREA DE TÉCNICO EM MECÂNICO AUTOMOTIVO** NA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA — CE.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO INICIAL	PONTUAÇÃO FINAL
1°	040809535696	AMAURI NERES DA MOTA	15,50	8,00
2°	040822284154	PAULO PLATINI ARAUJO MONTENEGRO	15,10	5,50
3°	040410055886	GLEILSON DOS SANTOS MARQUES	15,00	5,00
4°	040709575540	FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA NASCIMENTO	21,80	3,00

OS SEGUINTES CANDIDATOS APTOS PODERÃO SER REPOSICIONADOS NA FILA DE CLASSIFICAÇÃO INICIAL, TENDO EM VISTA TEREM SUAS PONTUAÇÕES REDUZIDAS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR/ENTREVISTA – 1ª, 2ª E 3ª CHAMADAS REALIZADAS.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO INICIAL	PONTUAÇÃO FINAL
040518122042	DIEGO SILVA DO CARMO	27,00	0,50

(Ata de Resultado da Avaliação Curricular/Entrevista Realizada para Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024.....2/6)

ALTERAÇÕES NA PONTUAÇÃO:

- a. O candidato (a) AMAURI NERES DA MOTA, teve sua pontuação curricular alterada na avaliação curricular/entrevista: a pontuação do curso com carga horária mínima de 360 horas era 3.00 pontos e foi para 0.00 ponto, referente ao curso MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo conforme o item 5.28 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024; a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas era 0.50 pontos e foi para 0.00 ponto, referente ao curso, LOGICA DE PROGRAMAÇÃO APLICADA A MECATRÔNICA realizado no GINEAD, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo e tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC, conforme o item 5.28 e o Anexo "D", Nr 3 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10^a RM, de 27 de março de 2024; a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas era 0.50 pontos e foi para 0.00 ponto, referente ao curso HIDRÁULICA E PNEUMÁTICA realizado no GINEAD, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a pontuação do Curso com carga horária mínima de 40 horas era 0,50 pontos e foi para 0,00 ponto, referente ao curso MECÂNICA AUTOMOTIVA BÁSICA realizado no GINEAD, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo e tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a pontuação do Curso com carga horária mínima de 360 horas era 3,00 pontos e foi para 0,00 ponto, referente ao curso, AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO realizado no CURSOS VIRTUAIS LTDA, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC, todos conforme o Anexo "D", Nr 3 ou 4 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10^a RM, de 27 de março de 2024; O candidato (a) havia obtido a pontuação de 15,50 pontos e passou a ter a pontuação final de 8,00 pontos.
- b. O candidato (a) PAULO PLATINI ARAUJO MONTENEGRO, teve sua pontuação curricular alterada na avaliação curricular/entrevista: a pontuação do Curso com carga horária mínima de 120 horas era 1,00 ponto e foi para 0,00 ponto, referente ao curso ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do curso com carga horária mínima de 80 horas era 1,00 ponto e foi para 0,00 ponto, referente ao curso MOTORES ELÉTRICOS, realizado no UP CURSOS, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados na área em que o(a) candidato(a) postula e o habilita a participar do processo seletivo e tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC, todos conforme o item 5.28 e o Anexo "D", Nr 3 ou 4 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10^a RM, de 27 de março de 2024; a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas era 0,50 pontos e foi para 0,00 ponto, referente ao curso, MECÂNICO EM SUSPENÇÃO E ELINHAMENTO DE FREIOS realizado no UP CURSOS, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas era 0.50 pontos e foi para 0.00 ponto, referente ao curso, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS realizado no UP CURSOS, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a pontuação do curso com carga horária mínima de 80 horas era 1,00 pontos e foi para 0,00 ponto, referente ao curso, TÉCNICA EM LUBRIFICAÇÃO realizado no UP CURSOS, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a pontuação do Curso com carga horária mínima de 40 horas era 0,50 ponto e foi para 0,00 ponto, referente ao curso, AR CONDICIONADO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES realizado no UP CURSOS, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a pontuação do curso com carga horária mínima de 30 horas era 0,02 ponto e foi para 0,00 ponto, referente ao curso, ELÉTRICA DE AUTOMOTIVO realizado no UP CURSOS, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a pontuação do curso com carga horária mínima de 30 horas era 0,02 ponto e foi para 0,00 ponto, referente ao curso, ALINHAMENTO A LASER realizado no UP CURSOS, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a

(Ata de Resultado da Avaliação Curricular/Entrevista Realizada para Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024.....3/6)

pontuação do curso com carga horária mínima de **40 horas era 0,50 ponto e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso, VIRABREQUIM realizado no UP CURSOS, tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC; a pontuação da Curso com carga horária mínima de 30 horas **era 0,02 ponto e foi para 0,00 ponto**, referente ao curso HIDRÁULICA AUTOMOTIVA BÁSICA realizado no UP CURSOS tendo em vista que o curso foi realizado em instituição sem cadastro no MEC, todos conforme o Anexo "D", Nr 3 ou 4 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10^a RM, de 27 de março de 2024; a pontuação do exercício de atividade profissional **era 2,50 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente ao 23° BATALHAO DE CAÇADORES (meio militar), no período de 01/03/2015 a 07/03/2018, tendo em vista que somente será considerado e pontuado exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do exercício de atividade profissional **era 2,00 pontos e foi para 0,00 ponto**, referente a AUTO VIAÇÃO FORTALEZA, no período de 09/07/2017 a 07/03/2018, tendo em vista que somente será considerado e pontuado exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo, conforme o item 5.28 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10^a RM, de 27 de março de 2024. **O candidato (a) havia obtido a pontuação de 15,10 pontos e passou a ter a pontuação final de 5,50 pontos.**

- c. O candidato (a) GLEILSON DOS SANTOS MARQUES, teve sua pontuação curricular alterada na avaliação curricular/entrevista: a pontuação do exercício de atividade profissional era 8,00 pontos e foi para 0,00 ponto, referente a FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS, no período de 02/02/2013 a 01/09/2017, tendo em vista que somente será considerado e pontuado exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo, a pontuação do exercício de atividade profissional era 2,00 pontos e foi para 0,00 ponto, referente a GA AUTO SERVICE, no período de 01/04/2018 a 19/06/2019 tendo em vista que somente será considerado e pontuado exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo, conforme o item 5.28 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10^a RM, de 27 de março de 2024. O candidato (a) havia obtido a pontuação de 15,00 pontos e passou a ter a pontuação final de 3,00 pontos.
- d. O candidato (a) FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA NASCIMENTO, teve sua pontuação curricular alterada na avaliação curricular/entrevista: a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas era 0,50 pontos e foi para 0,00 ponto, referente ao curso INJEÇÃO ELETRÔNICA VW-MI (1AVP/MP 9.0) É IMOBILIZADOR, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas era 0,50 pontos e foi para 0,00 ponto, referente ao curso ELETRICIDADE BÁSICA E CONHECIMENTO EM ELETRÔNICA, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do curso com carga horária mínima de 30 horas era 0,20 pontos e foi para 0,00 ponto, referente ao curso REPARAÇÃO DE MOTOR EURO V HD80, realizado na CANOA HYUNDAI MOTOR, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do curso com carga horária mínima de 30 horas era 0,20 pontos e foi para 0,00 ponto, referente ao curso, DIAGNOSTICO DE SISTEMA E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO MOTOR EURO V HD 80 E FERRAMENTA DE FREIO ABS realizado no CANOA HYUNDAI MOTOR, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas era 0,50 pontos e foi para 0,00 ponto, referente ao curso, ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS realizado no PROFIAUTOS, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do curso com carga horária mínima de 30 horas era 0,20 pontos e foi para 0,00 ponto, referente ao curso GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE MOTORES FLEX (FIAT III), realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo a pontuação do Curso com carga horária mínima de 30 horas era 0,20 pontos e foi para 0,00 ponto, referente ao curso FUNDAMENTOS DE ELETRÔNICA

FIAT III, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas era 0,50 pontos e foi para 0,00 ponto, referente ao curso, APRESENTAÇÃO DO PT BOX E MANUTENÇÃO DO HD 78 realizado na CANOA HYUNDAI MOTOR, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo, conforme o item 5.28 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024; a pontuação do exercício de atividade profissional era 10,00 pontos e foi para 0,00 ponto, referente HYUNDAI MOTOR COMPANY, no período de 13/04/2015 a 20/05/20, tendo em vista que somente será considerado e pontuado exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do exercício de atividade profissional era 2,00 pontos e foi para 0,00 ponto, referente PRIME PLUS, no período de 25/10/2021 a 07/08/2023, tendo em vista que somente será considerado e pontuado exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo, todos conforme o item 5.28 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024. O candidato (a) havia obtido a pontuação de 21,80 pontos e passou a ter a pontuação final de 1,00 pontos.

e. O candidato (a) DIEGO SILVA DO CARMO, teve sua pontuação curricular alterada na avaliação curricular/entrevista: a pontuação do curso com carga horária mínima de 360 horas era 3.00 pontos e foi para 0.00 ponto, referente ao curso MECANICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES A DIESEL, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do curso com carga horária mínima de 200 horas era 2,00 pontos e foi para 0,00 ponto, referente ao curso ELETRICISTA INDUSTRIAL, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados na área em que o(a) candidato(a) postula e o habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do curso com carga horária mínima de 40 horas era 0,50 pontos e foi para 0,00 ponto, referente ao curso TECNICO TOYOTA, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação da Curso com carga horária mínima de 120 horas era 1,00 pontos e foi para 0,00 ponto, referente ao curso INSTALADOR HIDRAULICO, realizado no SENAI, tendo em vista que somente será considerado e pontuado cursos realizados na área em que o(a) candidato(a) postula e o habilita a participar do processo seletivo, tudo conforme o item 5.28 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10^a RM, de 27 de março de 2024; a pontuação do exercício de atividade profissional era 12,00 pontos e foi para 0,00 ponto, referente a MITO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no período de 01/03/2013 a 08/04/2019, tendo em vista que somente será considerado e pontuado exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo; a pontuação do exercício de atividade profissional era 8,00 pontos e foi para 0.00 ponto, referente a NEWLAND VEICUOS LTDA-TOYOTA, no período de 22/07/2019 a 11/09/2023, tendo em vista que somente será considerado e pontuado exercício de atividade profissional realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo, todos conforme o item 5.28 do Aviso de Convocação para Seleção Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10^a RM, de 27 de março de 2024. **O candidato (a) havia obtido a pontuação de** 27,00 pontos e passou a ter a pontuação final de 0,50 pontos.

(Ata de Resultado da Avaliação Curricular/Entrevista Realizada para Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024.....5/6)

2. RESULTADO DOS **DESCLASSIFICADOS** NA AVALIAÇÃO CURRICULAR/ENTREVISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A VAGA DE **SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO – STT, NA ÁREA DE TÉCNICO EM MECÂNICO AUTOMOTIVO** NA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA – CE.

NOME COMPLETO	MOTIVO	
CARLOS MIGUEL LEITE DA SILVA	O candidato não compareceu à entrevista e entrega de documentos, sendo eliminado, conforme o item 6.9 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10 ^a RM, de 27 de março de 2024. 6.9 O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado eliminado.	
SAMUEL LUCAS ZACARIAS CAMPELO SOARES	O candidato não compareceu à entrevista e entrega de documentos, sendo eliminado, conforme o item 6.9 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10 ^a RM, de 27 de março de 2024. 6.9 O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado eliminado.	
RONNEY DE AQUINO FEITOSA	O candidato não compareceu à entrevista e entrega de documentos, sendo eliminado, conforme o item 6.9 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10 ^a RM, de 27 de março de 2024. 6.9 O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado eliminado.	
JOÃO VICTOR DE SOUSA ARAÚJO	O candidato não compareceu à entrevista e entrega de documentos, sendo eliminado, conforme o item 6.9 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10 ^a RM, de 27 de março de 2024. 6.9 O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado eliminado.	
MATHEUS ALMEIDA ANACLERTO	O candidato não compareceu à entrevista e entrega de documentos, sendo eliminado, conforme o item 6.9 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10 ^a RM, de 27 de março de 2024. 6.9 O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado eliminado.	
ALISON DE OLIVEIRA ALMEIDA	O candidato não compareceu à entrevista e entrega de documentos, sendo eliminado, conforme o item 6.9 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10 ^a RM, de 27 de março de 2024. 6.9 O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado eliminado.	
PEDRO MOREIRA MAURÍCIO	O candidato não compareceu à entrevista e entrega de documentos, sendo eliminado, conforme o item 6.9 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10 ^a RM, de 27 de março de 2024. 6.9 O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado eliminado.	
CARLOS RUAN ALVES	O candidato não compareceu à entrevista e entrega de documentos, sendo eliminado, conforme o item 6.9 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10 ^a RM, de 27 de março de 2024. 6.9 O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado eliminado.	

(Ata de Resultado da Avaliação Curricular/Entrevista Realizada para Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002-SSMR / 10ª RM, de 27 de março de 2024.....6/6)

CLAUDIO MATHEUS SILVA LOBATO FERREIRA	O candidato não possui a formação técnica requerida na área de interesse, sendo eliminado, conforme o item 4.1.18 do Aviso de Convocação NR 002 – SSMR/10 ^a RM, de 27 de março de 2024: 4.1.18 Possuir no mínimo os pré-requisitos exigidos nos Anexo T para as áreas destinadas ao cargo de Sargento Técnico Temporário.
IDALGO NAZARENO MOREIRA SOARES	O candidato não possui a experiência profissional mínima de no mínimo 01 (um) ano na área de interesse, sendo eliminada, conforme o item 4.1.18 do Aviso de Convocação NR 002 – SSMR/10 ^a RM, DE 27 DE MARÇO DE 2023: 4.1.18 Possuir no mínimo os pré-requisitos exigidos nos Anexo T para as áreas destinadas ao cargo de Sargento Técnico Temporário.
RUAN AZEVEDO ARRUDA	O candidato não possui a experiência profissional mínima de no mínimo 01 (um) ano na área de interesse, sendo eliminado, conforme o item 4.1.18 do Aviso de Convocação NR 002 – SSMR/10 ^a RM, DE 27 DE MARÇO DE 2023: 4.1.18 Possuir no mínimo os pré-requisitos exigidos nos Anexo T para as áreas destinadas ao cargo de Sargento Técnico Temporário.
MARKOV SILVA BARRETO CALDAS	O candidato não entregou a documentação necessária para a Avaliação Curricular, sendo eliminado, conforme o item 5.21 e 6.13 do Aviso de Convocação NR 002 – SSMR/10ª RM, DE 27 DE MARÇO DE 2023. 5.21 Somente dará continuidade no processo seletivo a queles candidatos que entregarem toda a documentação exigida. 6.13 O(a) candidato(a) chamado para a Avaliação Curricular/Entrevista deve entregar, pessoalmente, os documentos relacionados, Ficha de Inscrição, GRU e o seu respectivo comprovante de pagamento, bem como os comprovantes de todos os cursos, títulos, publicações e experiências profissionais declarados na Ficha de Inscrição eletrônica.

Fortaleza-CE, 15 de julho de 2024.

DAMIÃO DE FRANÇA BLASKIEVICZ – Maj

Presidente da CSE de Fortaleza CE